



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 06/2012
DE 25 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, PREVISTA NO ARTIGO 37, DA X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Gilberto Saggioro, prefeito municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. – A revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e o subsídio pago aos agentes políticos da Prefeitura Municipal de Itapuí, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, tem por objetivo manter o poder aquisitivo do valor percebido, a fim de evitar que os índices inflacionários retirem o poder de compra da retribuição pecuniária paga pelo exercício das atividades públicas.

Artigo 2º. – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos serão revistos no mês de maio, com base na variação do IPCA, no importe de 6,5031%.

§ 1º. – A variação a ser considerada abrangerá os doze índices anteriores a MARÇO DE 2012.

§ 2º. – O valor da remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos serão aqueles constantes da Tabela I, anexa a esta Lei Complementar.

Artigo 3º. – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 maio de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 de abril de 2012.

José Gilberto Saggioro
Prefeito Municipal

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTOGRAFO Nº 025/2012 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2012

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ,
PRESVISTA NO ARTIGO 37, X DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- A revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e o subsídio pago aos Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Itapuí, prevista no artigo 37, X da Constituição Federal, tem por objetivo manter o poder aquisitivo do valor percebido, a fim de evitar que os índices inflacionários retirem o poder de compra da retribuição pecuniária paga pelo exercício das atividades públicas.

Artigo 2º)- A remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos serão revistos no mês de maio, com base na variação do IPCA, no importe de 6,5031%.

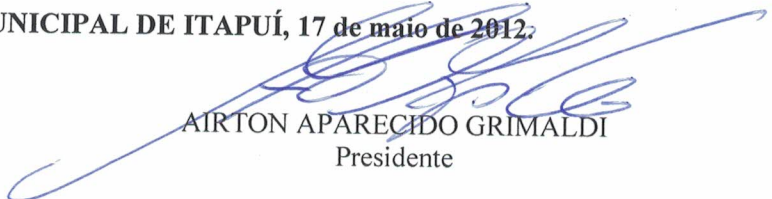
Parágrafo 1º)- A variação a ser considerada abrangerá os doze índices anteriores a MARÇO de 2012.

Parágrafo 2º)- O valor da remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos serão aqueles constantes da Tabela I, anexa a esta Lei Complementar.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 de maio de 2012.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

SILENE VALINI
Secretária